

Linha de Apoio ao Crédito Comercial – Cobertura Adicional
“EXPORTAÇÃO SEGURA 2021”
-FICHA INFORMATIVA-

➤ **DEFINIÇÃO:**

Prorrogação da vigência da linha de apoio ao crédito comercial com garantia do Estado, inicialmente denominada “FACILIDADE DE CURTO PRAZO DA OCDE 2020”, no montante global de 750 milhões de euros, de apoio ao crédito comercial, que permite às empresas beneficiarem de uma cobertura de risco de crédito adicional, garantida pelo **Estado Português**, para operações de exportação para clientes nos mercados identificados na Lista de Risco País da OCDE, que no momento da concessão da cobertura do Estado, não sejam objeto de sanções internacionais, nos casos em que a **Atradius Crédito y Caución** (ACYC) não tenha concedido classificação creditícia pela totalidade do montante da garantia de crédito solicitado, no âmbito de uma apólice de Seguro de Créditos.

Com uma quota de mercado de 25,9%, a **Atradius Crédito y Caución** (ACYC) disponibilizará garantias adicionais para os seus segurados no montante global de 165.000 milhões de euros, sem prejuízo de poder beneficiar de uma tranche suplementar de 15MEUR quando tiver sido tomado 70% daquele valor e até se encontrar atingido o valor total da garantia do Estado, no montante de 750MEUR.

➤ **BENEFICIÁRIOS:**

Podem beneficiar desta facilidade todas as entidades que cumpram todos os seguintes critérios:

- Entidades de direito privado, com sede ou domicílio profissional em território português;
- Tomador numa apólice base de Seguro de Créditos na ACYC, com o contrato de Seguro de Crédito em vigor, que abranja a cobertura de créditos à exportação e em situação regular (ou seja que o tomador esteja a cumprir pontualmente todas as suas obrigações, nomeadamente de pagamento e de declarações de venda);

- Sem incidentes não justificados ou incumprimentos como entidade de risco junto da ACYC;
- Situação contributiva e fiscal regular junto da administração fiscal e da segurança social à data da contratação da operação de seguro de créditos com Garantia do Estado.
- Filiais e/ou sucursais de Tomadores da Apólice de Seguros de Créditos que cumpram os anteriores requisitos, circunscrita aos créditos concedidos aos seus clientes, pela revenda dos bens ou serviços adquiridos ao Tomador da Apólice;
- O enquadramento da candidatura de cada Segurado à presente Linha de apoio está condicionado à existência de disponibilidade na mesma.

➤ **OPERAÇÕES ELEGÍVEIS:**

Poderão ser englobadas nesta “Facilidade” os créditos comerciais que cumpram os seguintes requisitos:

- As operações de seguro de crédito comerciais contratadas em complemento de apólices de seguro celebradas entre as empresas Seguradas e a ACYC, dita Apólice Base;
- Referentes a exportações para clientes estabelecidos nos países constantes da Lista de Risco País da OCDE constante do site desta organização (<http://www.oecd.org/trade/topics/export-credits/documents/cre-crc-current-english.pdf>) e que, no momento da concessão da garantia do Estado não sejam objeto de sanções internacionais;
- Com prazos de pagamento a crédito não superior a 180 dias;
- Existência de cobertura parcial da ACYC na Apólice Base, por valor inferior ao do pedido de cobertura;
- Créditos constituídos até 31 de março 2022;
- Cujas ameaças de sinistro/incumprimentos venham a ser comunicados à ACYC até 31 de janeiro de 2023.

➤ **MERCADOS COBERTOS:**

- **Grupo A:** Alemanha Austrália, Áustria, Bélgica, Bulgária, Canadá, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estados Unidos da América, Estónia, Finlândia, França, Hungria, Grécia, Irlanda, Islândia, Itália, Japão, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Nova Zelândia, Noruega, Países Baixos, Polónia, Roménia, Reino Unido, República Checa, Suécia, Suíça (De acordo com o anexo ao STEC de 28/03/2020).
- Grupo B: Demais países incluídos da Lista de Risco País da OCDE constante do site desta organização (<http://www.oecd.org/trade/topics/export-credits/documents/cre-crc-current-english.pdf>), incluindo os países não classificados, e que, no momento da concessão da garantia do Estado não sejam objeto de sanções internacionais.

(Afeganistão, Albânia, Argélia, Andorra, Angola, Antígua e Barbuda, Argentina, Arménia, Aruba, Azerbaijão, Bahamas, Bahrein, Bangladeche, Barbados, Bielorrússia, Belize, Benim, Butão, Bolívia, Bósnia e Herzegovina, Botsuana, Brasil, Brunei Darussalam, Burkina Faso, Burundi, Cabo Verde, Camboja, Camarões, República Centro-Africana, Chade, Chile, República Popular da China, Colômbia, Comores, Congo, Costa Rica, Costa do Marfim, Cuba, Curaçau, República Popular Democrática da Coreia, República Democrática do Congo, Djibouti, Domínica, República Dominicana, Equador, Egipto, El Salvador, Guiné Equatorial, Eritreia, Eswatini, Etiópia, Fiji, Gabão, Gâmbia, Geórgia, Gana, Granada, Guatemala, Guiné, Guiné-Bissau, Guiana, Haiti, Honduras, Hong Kong (R.A.E.), Índia, Indonésia, Irão, Iraque, Israel, Jamaica, Jordânia, Cazaquistão, Quénia, Kiribati, Coreia, Kosovo, Kuwait, Quirguizistão, República Democrática Popular do Laos, Líbano, Lesotho, Libéria, Líbia, Liechtenstein, Macau (China), Madagáscar, Malawi, Malásia, Maldivas, Mali, Ilhas Marshall, Maurítania, Maurícia, México, Micronésia, Moldávia, Mónaco, Mongólia, Montenegro, Marrocos, Moçambique, Myanmar, Namíbia, Nauru, Nepal, Nicarágua, Níger, Nigéria, Macedónia do Norte, Omã, Paquistão, Palau, Panamá, Papua Nova Guiné, Paraguai, Peru, Filipinas, Qatar, Rússia, Ruanda, São Cristóvão e Nevis, Santa Lúcia, São Vicente e as Granadinas, Samoa, São Marino, São Tomé e Príncipe, Arábia Saudita, São Martinho, Senegal, Sérvia, Seychelles, Serra Leoa, Singapura, Ilhas Salomão, Somália, África do Sul, Sul do Sudão, Sri Lanka, Sudão, Suriname, República Árabe da Síria, Taipé Chinês, Tadjiquistão, Tanzânia, Tailândia, Timor Leste, Togo, Tonga, Trindade e Tobago, Tunísia, Turquia, Turquemenistão, Tuvalu, Uganda, Ucrânia, Emirados Árabes Unidos, Uruguai, Uzbequistão, Vanuatu, Venezuela, Vietname, Cisjordânia e Gaza, Iémen, Zâmbia, Zimbabué)

➤ **OPERAÇÕES EXCLUÍDAS:**

Não serão garantidas por esta “Facilidade”:

- Operações de exportação cobertas por outro produto de seguro de crédito, diferente da Apólice Base, com ou sem garantia do Estado;
- Operações de exportação cujos créditos resultem de contratos de venda celebrados com um particular ou com uma sociedade controlada pelo exportador;
- Todas aquelas em que os créditos ou os riscos se encontrem excluídos da cobertura por aplicação das condições da Apólice Base.

➤ **PRAZO DA LINHA:**

- Esta Facilidade de Curto Prazo vigora até 31 de março de 2022.

➤ **CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:**

Funcionamento do produto:

- Contratação de uma cobertura adicional ao contrato de seguro de créditos existente, autónoma deste, mas que funcione de forma paralela em termos de condições;
- As garantias adicionais são, no máximo, de 1,5 vezes do valor das classificações concedidas na Apólice Base pela ACYC, até ao montante solicitado pelo Segurado;

Exemplos:

Novo pedido de Classificação:

Apólice Base	Cobertura Exportação Segura 2021
Pedido de 200.000 € - Concedido 100.000€	100.000 €
Pedido de 200.000 € - Concedido 60.000 €	90.000 €

Redução do valor da Classificação por iniciativa da ACYC:

Apólice base	Cobertura Exportação Segura 2021
Pedido de 100.000 € - Redução para 80.000 €	20.000 €
Pedido de 100.000 € - Redução para 40.000 €	60.000 €
Pedido de 100.000 € - Garantia anulada	0,00€

➤ **MONTANTE MÁXIMO GARANTIDO PELO ESTADO EM CADA OPERAÇÃO DE SEGURO:**

- A classificação do cliente/Importador, em termos de risco, é efetuada pela ACYC com base no seu sistema interno de classificação de Risco, nos termos da metodologia prevista na Apólice Base, e é expressa em categorias de A a D, sendo o melhor a categoria de nível A (risco mínimo) e, o pior, a categoria D (risco não elegível pelo Estado) .
- O montante garantido pelo ESTADO, em cada operação de seguro de créditos sobre um importador, fica sujeito aos seguintes limites máximos:

Classificação de Risco	Montante Máximo Garantido
Empresas com Risco A - BOM	2.000.000,00€
Empresas com Risco B - MÉDIO	1.000.000,00€
Empresas com Risco C - FRACO	300.000,00€
Empresas com Risco D - NÃO ELEGÍVEL	0,00€

- A percentagem de garantia aplicável será igual à percentagem de cobertura da Apólice Base, com um máximo de 90%, não podendo o valor indemnizável pelo Estado, em qualquer caso, ser superior a 54% do total do crédito.

➤ **CUSTO DE SUBSCRIÇÃO:**

- A ACYC não aplicará os custos de abertura de processo ou custos por serviços associados à Apólice, com exclusão de impostos e taxas previstas legalmente, sem prejuízo dos custos relativos à cobrança dos créditos, que serão repartidos entre a Seguradora, o Segurado e o Estado, na proporção assumida por cada uma das partes ;
- Para os países do Grupo A e B: o prémio de risco devido pela contratação das coberturas complementares ao abrigo da EXPORTAÇÃO SEGURA 2021, a cargo dos BENEFICIÁRIOS, tomadores do seguro, é calculado pela aplicação da taxa trimestral cobrada na Apólice Base, acrescida de 30%.
- Ao prémio de risco acima descrito, acresce uma taxa administrativa, de 30%, sendo a taxa e o respetivo prémio final a cobrar ao BENEFICIÁRIO /tomador do seguro composto pela soma destes componentes.
- O prémio é calculado sobre o valor máximo das classificações concedidas ao abrigo da operação de seguro de créditos com a Garantia do Estado, em vigor em cada trimestre, sendo cada cobertura tarifada por um período mínimo de 3 meses, ainda que tenha sido reduzida, anulada ou cancelada nesse período.
- Cada Cobertura terá um prazo de validade de 3 meses, devendo o Segurado indicar, durante o período de 15 dias que antecede o fim da sua validade, se pretende ou não a sua renovação.

- O prémio tem um prazo máximo de pagamento de 30 dias e, obrigatoriamente, tem de ser efetuado por débito direto em conta da ACYC.
- O pagamento do prémio nas condições descritas é condição de eficácia das coberturas.
- Não existem gastos de estudo e seguimento de clientes na cobertura adicional.

➤ **ADESÕES À LINHA DE APOIO AO CRÉDITO:**

Para aderir à Linha “EXPORTAÇÃO SEGURA 2021”, deve enviar os elementos abaixo indicados para o e-mail : ocde2020@creditoycaucion.pt

- Proposta de adesão à “EXPORTAÇÃO SEGURA 2021” (disponível em www.creditoycaucion.pt);
- Comprovativos de situação regular junto da administração fiscal e Segurança Social;

Seguir-se-á um processo de aprovação, podendo ser solicitados elementos adicionais para completar o processo de candidatura.

Ao verificar-se a aprovação, é enviada uma comunicação a formalizar este processo, juntamente com a documentação contratual necessária para a contratação da Cobertura Adicional.